



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro o Sr. **José Xavier dos Santos**.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 0574118-1 e CPF 415.091.531-87, residente e domiciliado na Rua: Maranhão nº 27 – Bairro: COHAB - Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/9393, Lei Municipal nº 650/2014 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1 - Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 650/2014 e suas posteriores alterações.

1.2 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** (a) a favor do (a) **CONTRATANTE** na função de: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

Parágrafo Único – O Contratado (a) deverá prestar o Serviço utilizando-se da melhor técnica que a atividade exigir.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços do presente instrumento e constante da cláusula primeira o (a) **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$1.100,00**



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(um mil e cem reais), a deduzir os valores correspondentes ao imposto sobre serviços - ISSQN e Contribuição Previdenciária, todos na forma da Lei.

3.2 - Os pagamentos previstos no CAPUT desta cláusula, somente serão efetuados com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Presente Contrato tem início no dia 04 de Janeiro de 2016 e término em 04 de julho de 2015.

4.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos através da servidora Sra. **Jânio de Souza Serpa** designado Fiscal do Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista (Lei nº 5452-01/05/43) o presente ***Instrumento constitui Contrato de Trabalho***, renunciando o CONTRATADO, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Em consequência do presente contrato, são as seguintes suas obrigações:

A - Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

B - Trajar adequadamente;

C - Coordenar os Trabalhos de acordo com as necessidades.

7.1.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas **A, B, C**, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 - Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação:

02.06.04.452.0003.2102.3.3.90.36.00.00.00 (223) – Secretaria de Infraestrutura e Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLAUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - Constitui motivo para rescisão automática e antecipada deste CONTRATO;
- 9.2 - O não início de atividade do Contrato após assinatura do Texto Contratual;
- 9.3 - A ausência não devidamente justificada e comprovada por parte do **Contratado**, a execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena da caracterização de desistência, determinante de imediata **Rescisão Contratual**.
- 9.4 - O presente contrato poderá ser rescindido ainda por acordo entre as partes e ou se durante a execução dos serviços o **contratado** manifestar inabilidade para desempenho da função prejudicando o resultado final dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO.
- 10.2 - Estando As Partes Justas e Contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram como livres expressões das vontades.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 04 de Janeiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
CPF nº: **415.091.531-87**
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2015

Contratado:

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

End.: Rua Maranhão, nº. 27.

CPF nº: 415.091.531-87

RG nº: 0574118-1

Município de Figueirópolis D'Oeste – MT

CEP: 78.290-000

O Sr. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem a Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br